



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 354/2022

**SOLICITAÇÃO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: ANÁLISE DE REGULARIDADE DE PROCESSO**

Processo Administrativo:	Nº 15032022-1/2022
Dispensa:	Nº 008/2022
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA ATENDER A REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALENQUER-PA.
Base Legal:	Art. 24, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/93
Empresa Vencedora:	A M CHAGAS DE SOUSA COMERCIO E SERVIÇOS - EPP, CNPJ: 12.122.326/0001-70
Valor Total:	R\$ 571.758,00 (quinhentos e setenta e um mil setecentos e cinquenta e oito reais)

Em cumprimento às atribuições do sistema de controle interno estabelecidas pela Constituição Federal de 1988, nos artigos 31 e 74, e Lei Municipal nº 629/2005 PMA, que atribui ao Controle Interno, dentre outras competências, a realização de acompanhamentos e avaliação da ação do governo, da gestão dos administradores do patrimônio municipal e dos atos dos responsáveis pela arrecadação e aplicação de recursos públicos da Prefeitura Municipal de Alenquer, de forma a verificar a legalidade, quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Municipal.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

Tratam os autos de solicitação da Comissão de Licitação a esta Controladoria, para análise técnica e parecer do Processo de Dispensa Nº 008/2022, conforme mencionado no quadro acima, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA ATENDER A REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALENQUER-PA**, onde a empresa vencedora foi **A M CHAGAS DE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

SOUSA COMERCIO E SERVIÇOS - EPP, inscrita no CNPJ: 12.122.326/0001-70. A documentação está arquivada em 01 (uma) pasta no Setor de Licitação, o qual deu entrada a esta Controladoria em 21 de março de 2022.

Conforme consta nos autos, o processo de Dispensa de Licitação foi realizada considerando que o calendário escolar do município prevê a retomada do início das aulas para o mês de março de 2022; Considerando com base em Denúncia nº 24022022002, protocolada junto ao órgão de controle Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará -TCM/PA, sobre a exigência de Certidão de Adimplência Municipal no Pregão Eletrônico nº 002/2022-PMA; Considerando que a abertura de um processo de licitação de pregão demandaria tempo, prejudicando irreparavelmente esta administração e em seguida o alunado que necessita utilizar o serviço de transporte escolar, bem como, a qualidade da educação ofertada pelo município, determinou-se a abertura de processo por meio de dispensa; Considerando a situação relativo a falta de procedimentos licitatórios, culminando na emergente necessidade de contratação para prestação de serviço de transporte escolar. Com base na denúncia apresentada, e com intuito de preservar a ampla concorrência, a municipalidade decidiu anular o procedimento para que não houvesse qualquer dúvida a respeito da lisura do procedimento ao norte mencionado.

O processo foi instruído com base Art. 24, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado e contém, em síntese, os seguintes documentos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

- Demanda da Secretaria, assinada pela Secretária de Educação;
- Termo de referência;
- Solicitações de Cotações e Cotações de Preços de três empresas e Mapa Comparativo;
- Consolidação das pesquisas de preço;
- Demonstrativo de Dotação Orçamentária;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Termo de Autorização de abertura do processo;
- Termo de Abertura de Processo Licitatório;
- Portaria nº 001/2022, de 03 de janeiro de 2022, de nomeação da composição da CPL;
- Termo de Autuação;
- Justificativa da Contratação (Art. 24, Inc. V, da Lei Federal 8.666/93) - Razão da Escolha do Fornecedor - Fundamentação - Justificativa do Preço;
- Documentos de Habilitação da Empresa;
- Minuta do Contrato;
- Parecer Favorável do Assessor Jurídico Bruno Pinheiro de Moraes, OAB/PA nº 24.247;
- Decisão da CPL;
- Termo de Ratificação;
- Extrato de dispensa de Licitação Nº 08/2022;
- Certidão de Afixação do Extrato de dispensa de licitação;
- Contrato Nº 048.2022.05.6.008;
- Portaria SEMED/PMA Nº 022/2022, de 21 de março de 2022.

CONCLUSÃO

Diante da análise dos autos, constatou-se que o processo de Dispensa de Licitação Nº 008/2022 encontra-se revestido de todas as formalidades legais. Recomenda-se a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

publicação no mural de licitação do TCM/PA e site da Prefeitura: alenquer.pa.gov.br – Portal da Transparência.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que os autos encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

É o parecer,

Alenquer - Pará, 21 de março de 2022.

JANAINA DE SIQUEIRA Assinado de forma digital
SANTOS 84502568287 por JANAINA DE SIQUEIRA
SANTOS 84502568287

Janaina de Siqueira Santos

Controladora Geral do Município de Alenquer

Decreto nº 017/2021